

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
ID CIDADES Nº: 2026.501C2600010.01.0009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.514/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2026, **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20** com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA** e **INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Paulino Muller, 795, Bairro Jucutuquara, no Município de Vitória/ES, CEP: 29040-715, Fone (27) 3314-4710 e-mail imastercomercio@outlook.com inscrita no CNPJ sob o n.º 14.013.647/0001-62, Inscrição estadual Nº 082812136 neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. **Jhonathan Araujo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 112.657.897-54, com RG nº 3254954, expedida por SPTC-ES observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.514/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico, Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo – **Materiais de Expediente**, para atendimento das diversas secretarias dos municípios consorciados ao Consórcio CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - De acordo com art. 84 da lei 14.133/21 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, após sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O consórcio Público da região noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, juntamente com o setor de Compras, será o responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada ("adesão ou carona") por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (outros consórcios,

prefeituras...), mediante anuência do órgão gerenciador (CIM NOROESTE/ES) e do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, (art. 86, §º 2 e 3º da Lei Federal 14.133/21).

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA						CNPJ: 14.013.647/ 0001-62
Item	Descrição	M/F	Marca	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
011	APONTADOR DE LAPIS DE METAL COM DEPOSITO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MINIMAS: APONTADOR DE LAPIS DE METAL COM DEPOSITO, COM LAMINAS DE ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONOMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENT E 3,0CM X 1,5CM, COM O SELO DE SEGURANCA DO INMETRO..	MASTER	MASTER	5.962 UND	R\$ 0,66	R\$ 3.934,92
058	CARTOLINA - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES	GRIFF	GRIFF	8.000 UND	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00

	MÍNIMAS: CARTOLINA DE COR MARROM, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM COR FORTE..					
059	CARTOLINA - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MÍNIMAS: CARTOLINA DE COR PRETA, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM COR FORTE	GRIFF	GRIFF	10.220 UND	R\$ 0,72	R\$ 7.358,40
060	CARTOLINA - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MÍNIMAS: CARTOLINA DE COR ROSA, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM COR FORTE	GRIFF	GRIFF	8.820 UND	R\$ 0,72	R\$ 6.350,40
061	CARTOLINA - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MÍNIMAS: CARTOLINA DE COR VERDE, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM COR	GRIFF	GRIFF	10.370 UND	R\$ 0,75	R\$ 7.777,50

	FORTE					
062	CARTOLINA - TIPO XI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MINIMAS: CARTOLINA DE COR VERMELHA, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM COR FORTE..	GRIFF	GRIFF	10.620 UND	R\$ 0,75	R\$ 7.965,00
069	COLA BRANCA LIQUIDA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MINIMAS: COLA BRANCA LIQUIDA DE 1.000 G IDEAL PARA COLAR PAPEL, COURO E TECIDO. SUA COMPOSICAO A BASE DE AGUA E TOTALMENTE ATOXICA E LAVAVEL. POSSUI UM BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICACAO..	PIRATINI NGA	PIRATINING A	2.077 UND	R\$ 8,28	R\$ 17.197,56
085	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MINIMAS: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA,	CAVIA	CAVIA	1.980 UND	R\$ 1,10	R\$ 2.178,00

	FABRICADO EM CHAPA DE ACO FINA FRIA NIQUELADO, COMPRIMENTO= 15CM, LARGURA= 2CM					
086	FELTRO LISO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: BRANCA..	S.FÉ	S.FÉ	1.073 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.144,07
087	FELTRO LISO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: PRETA..	S.FÉ	S.FÉ	1.068 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.106,12
088	FELTRO LISO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI	S.FÉ	S.FÉ	1.073 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.144,07

	MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: VERMELHA					
089	FILTRO LISO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FILTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: AZUL CLARA..	S.FÉ	S.FÉ	1.073 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.144,07
090	FILTRO LISO - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FILTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: MARROM..	S.FÉ	S.FÉ	1.068 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.106,12
091	FILTRO LISO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FILTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER,	S.FÉ	S.FÉ	1.083 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.219,97

	LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: ROSA..					
092	FILTRO LISO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: AMARELA..	S.FÉ	S.FÉ	1.073 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.144,07
093	FILTRO LISO - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: VERDE..	S.FÉ	S.FÉ	1.073 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.144,07
094	FILTRO LISO - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO,	S.FÉ	S.FÉ	1.068 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.106,12

	100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: LARANJA..					
095	FELTRO LISO - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: ROXA..	S.FÉ	S.FÉ	1.068 CM	R\$ 10,15	R\$ 10.840,20
096	FELTRO LISO - TIPO XI UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICACOES MINIMAS: FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIESTER, LAVAVEL, ANTI MOFO E ANTI ALERGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: LILAS..	S.FÉ	S.FÉ	1.068 CM	R\$ 7,59	R\$ 8.106,12
107	FITA DUPLA-FACE UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MINIMAS: FITA DUPLAFACE, 4910, TRANSPARENTE	3M	3M	3.980 UND	R\$ 5,08	R\$ 20.218,40

	19MMX5M..					
0108	FITA EM ACETATO ADESIVA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MINIMAS: FITA EM ACETATO ADESIVA, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX30M..	KR	KR	3.130 UND	R\$ 6,69	R\$ 20.939,70
0121	GRAMPO ENCADERNADOR UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICACOES MINIMAS: GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES..	BRW	BRW	1.480 CX	R\$ 7,19	R\$ 10.641,20
0131	JOGO EDUCATIVO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MINIMAS: JOGO EDUCATIVO TAPETE DE JOGO DE ESPUMA 36 ALFABETO, PECAS QUEBRA-CABECA DE CHAO INFANTIL.INTERTRAVADO TELHAS EVA COLORIDAS: 130CM X 200CM..	MK+	MK+	744 UND	R\$ 86,99	R\$ 64.720,56
0148	LIVRO ATA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MINIMAS: LIVRO ATA MODELO PAUTADO COM	ANIMATIVA	ANIMATIVA	1.335 UND	R\$ 9,62	R\$ 12.842,70

	MARGEM E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697G/M2, REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT 110 G/M2, COR: PRETO, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF SET 56 G/M2, QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 FOLHAS, ALURA: 330 MM, LARGURA 220MM.					
0149	LIVRO DE ATA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MÍNIMAS: LIVRO DE ATA 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M, FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM..	ANIMATI VA	ANIMATIVA	1.360 UND	R\$ 9,36	R\$ 12.729,60
0150	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCI A UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICACOES MÍNIMAS: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCI A - 100 FLS..	ANIMATI VA	ANIMATIVA	755 UND	R\$ 8,43	R\$ 6.364,65

0163	PAPEL CAMURCA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CAMURCA 60X40CM COR AMARELA. MEDINDO ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS..	RP	RP	701 PACO	R\$ 29,79	R\$ 20.882,79
0164	PAPEL CAMURCA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CAMURCA 60X40CM COR AZUL. MEDINDO ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS..	RP	RP	701 PACO	R\$ 30,15	R\$ 21.135,15
0165	PAPEL CAMURCA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CAMURCA 60X40CM COR BRANCA. MEDINDO ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS..	RP	RP	702 PACO	R\$ 29,79	R\$ 20.912,58
0166	PAPEL CAMURCA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CAMURCA 60X40CM COR PRETA. MEDINDO ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS..	RP	RP	702 PACO	R\$ 30,24	R\$ 21.228,48

0167	PAPEL CAMURCA - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CAMURCA 60X40CM COR ROSA. MEDINDO ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS..	RP	RP	721 PACO	R\$ 30,24	R\$ 21.803,04
0168	PAPEL CAMURCA - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CAMURCA 60X40CM COR VERDE. MEDINDO ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS..	RP	RP	701 PACO	R\$ 29,79	R\$ 20.882,79
0169	PAPEL CAMURCA - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CAMURCA 60X40CM COR VERMELHA. MEDINDO ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS..	RP	RP	701 PACO	R\$ 30,02	R\$ 21.044,02
0171	PAPEL CARTAO FOSCO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CARTAO FOSCO 50X70, 240G - COR AMARELA. PACOTE COM 10 UNIDADES..	GRIFF	GRIFF	4.245 PACO	R\$ 8,99	R\$ 38.162,55

0172	PAPEL CARTAO FOSCO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CARTAO FOSCO 50X70, 240G - COR AZUL. PACOTE COM10 UNIDADES.	GRIFF	GRIFF	4.245 PACO	R\$ 8,99	R\$ 38.162,55
0173	PAPEL CARTAO FOSCO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CARTAO FOSCO 50X70, 240G - COR BRANCA. PACOTE COM10 UNIDADES..	GRIFF	GRIFF	4.875 PACO	R\$ 8,99	R\$ 43.826,2500
0174	PAPEL CARTAO FOSCO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CARTAO FOSCO 50X70, 240G - COR PRETA. PACOTE COM10 UNIDADES..	GRIFF	GRIFF	4.195 PACO	R\$ 8,99	R\$ 37.713,0500
0175	PAPEL CARTAO FOSCO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL CARTAO FOSCO 50X70, 240G - COR ROSA. PACOTE COM10 UNIDADES..	GRIFF	GRIFF	4.145 PACO	R\$ 8,99	R\$ 37.263,55
0176	PAPEL CARTAO FOSCO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICACOES MINIMAS: PAPEL	GRIFF	GRIFF	4.215 PACO	R\$ 8,99	R\$ 37.892,85

	CARTÃO FOSCO 50X70, 240G - COR VERDE ESCURO. PACOTE COM10 UNIDADES..					
0177	PAPEL CARTÃO LUSTROSO UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO LUSTROSO 50X70, 240G - CORES VARIADAS. PACOTE COM10 UNIDADES..	GRIFF	GRIFF	4.345 PACO	R\$ 10,77	R\$ 46.795,65
0178	PAPEL COLOR SET UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, GRAMATURA 110G/M2. PACOTE COM 20FOLHAS..	GRIFF	GRIFF	2.600 PACO	R\$ 14,58	R\$ 37.908,00
0191	PAPEL KRAFT - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL KRAFT BRANCO 66X96 80G..	SZ	SZ	8.146 CX	R\$ 0,76	R\$ 6.190,96
0269	TELA PARA PINTURA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PARA PINTURA. TAMANHO: 30X40CM. IDEAL PARA PINTURA COM TINTA A	SOUZA	SOUZA	1.111 UND	R\$ 9,74	R\$ 10.821,14

	OLEO, ACRILICA, GUACHE E AQUARELA. APRESENTAM UM FINO ACABAMENTO, COM TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE..					
0304	TNT - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICACOES MINIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100% PROLIPROPILENO. COR AMARELO.	DB	DB	1.110 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 74.580,90
0305	TNT - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICACOES MINIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100% PROLIPROPILENO. COR AZUL..	DB	DB	1.144 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 76.865,36
0306	TNT - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICACOES MINIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100% PROLIPROPILENO. COR BRANCO..	DB	DB	1.160 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 77.940,40
0307	TNT - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICACOES MINIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO:	DB	DB	1.059 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 71.154,21

	100% PROLIPROPILENO. COR LARANJA..					
0308	TNT - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICACOES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100% PROLIPROPILENO. COR VERMELHO..	DB	DB	1.109 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 74.513,71
0309	TNT - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICACOES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100% PROLIPROPILENO. COR MARROM..	DB	DB	1.056 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 70.952,64
0310	TNT - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICACOES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100% PROLIPROPILENO. COR PRETO..	DB	DB	1.106 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 74.312,14
0311	TNT - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICACOES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100% PROLIPROPILENO. COR ROSA..	DB	DB	1.105 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 74.244,95

0312	TNT - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. COR VERDE..	DB	DB	1.106 ROLO	R\$ 67,19	R\$ 74.312,14
um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.						R\$ 1.450.685,4 4

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 1.450.685,44 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.).**

5.3 - Os preços registrados serão fixos, devendo ser mantidos pelo período de vigência do instrumento celebrado. São admitidos reajuste/re-equilíbrio econômico-financeiro, desde que, devidamente justificado/comprovado e ainda, atendidos todos os pré-requisitos de sua concessão, estritamente estabelecidos na forma da lei, na norma vigente a balizar o certame.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE/ES poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE/ES avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE/ES negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE/ES poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE/ES, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE/ES não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE/ES referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE/ES deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE/ES, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE/ES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE/ES, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE/ES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE/ES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE/ES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE/ES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE/ES, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE/ES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE/ES, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE/ES.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE/ES:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE/ES, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE/ES e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE/ES, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE/ES

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

- b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE/ES, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 – O CIM NOROESTE/ES não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE/ES, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 – A decisão do CIM NOROESTE/ES será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo